

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA RITA DO PARDO**

1996

(Dispõe sobre a comercialização de bloquetes e dá outras providências) Divino Carlos do Nascimento, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender a todo e qualquer interessado, os bloquetes utilizados para calçamento e pavimentação, fabricados pela Administração Municipal.

ARTIGO 2º - O procedimento e condições da comercialização dos bloquetes será regulamentado através de Decreto.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 1996.

Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral, na data acima e afixada no lugar de costume.

José Roberto Martins
Secretário Geral da Administração

Lei nº 283/96 de 22 de maio de 1996

O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NO JORNAL A Fronteira
NO DIA 16 / 30 / 96 EDIÇÃO
Nº 3.483 FOLHAS 04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 283/96 DE 22 DE MAIO DE 1.996

(DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE
BLOQUETES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender a todo e qualquer interessado, os bloquetes utilizados para calçamento e pavimentação, fabricados pela Administração Municipal.

ARTIGO 2º - O procedimento e condições da comercialização dos bloquetes será regulamentado através de Decreto.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE MAIO DE 1.996.


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFI-
XADA NO LOCAL DE COSTUME.


José Roberto Martins
Sec. Geral de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Lei nº 283/96 de 22/05/96

Santa Rita do Pardo-MS, 21 de Maio de 1996.

OF. nº 088/96

Sr. Prefeito

Sirvo-me do presente para encaminhar à V. Excia., o Autógrafo de Lei nº 007/96 de 21/05/96 referente o Projeto de Lei nº 006/96 de 10/05/96 que DISPÕE SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE BLOQUETES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Projeto esse aprovado na Sessão Ordinária do dia 20 de Maio de 1.996.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente

Osvaldo Martins Faustino
Presidente da Mesa Diretora

Protocolado

N.º 030

Data 21 / 05 / 96

Osvaldo Martins

Exmo. Sr.

Divino Carlos do Nascimento

DD. Prefeito Municipal

Santa Rita do Pardo-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo-MS, 21 de Maio de 1.996.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº007/96

DE: 21/05/96

DO

PROJETO DE LEI Nº006/96

DE: 10/05/96

A Camara Municipal de Santa Rita do Pardo, es-
tado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente A
provou o Projeto de Lei nº006/96, que DISPÕE
SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO DE BLOQUETES E DA OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS, portanto autorizo o Prefei-
to Municipal a sancionar e promulgar a seguin-
te Lei:

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender a todo e qualquer interessado, os bloquetes utilizados para calçamento e pavimentação, fabricados pela Administração Municipal.

ARTIGO 2º - O procedimento e condições da comercialização dos bloquetes será regulamentado através de Decreto.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, aos 21' dias do mês de Maio de 1.996.

Osvaldo Martins Faustino
Presidente da Mesa Diretora

Antonio Carlos Castelo Branco
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº007/96/da Camara Municipal de Santa Rita do Par-
do, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimen-
to público e registrado nas folhas do livro próprio.

1. The first part of the report...

2. The second part of the report...

3. The third part of the report...

The first part of the report deals with the general situation of the country. It covers the political, economic and social aspects of the country. The second part of the report deals with the specific situation of the country. It covers the political, economic and social aspects of the country. The third part of the report deals with the specific situation of the country. It covers the political, economic and social aspects of the country.

4. The fourth part of the report...

The fourth part of the report deals with the specific situation of the country. It covers the political, economic and social aspects of the country. The fifth part of the report deals with the specific situation of the country. It covers the political, economic and social aspects of the country.

The fifth part of the report deals with the specific situation of the country. It covers the political, economic and social aspects of the country. The sixth part of the report deals with the specific situation of the country. It covers the political, economic and social aspects of the country.

The sixth part of the report deals with the specific situation of the country. It covers the political, economic and social aspects of the country. The seventh part of the report deals with the specific situation of the country. It covers the political, economic and social aspects of the country.

The seventh part of the report deals with the specific situation of the country. It covers the political, economic and social aspects of the country. The eighth part of the report deals with the specific situation of the country. It covers the political, economic and social aspects of the country.

The eighth part of the report deals with the specific situation of the country. It covers the political, economic and social aspects of the country. The ninth part of the report deals with the specific situation of the country. It covers the political, economic and social aspects of the country.